DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 - Edição nº 940 - Número de Páginas 2

Paço Municipal: Rua Catarina Milani Maluli, 184 - Centro - Sarutaia/SP - 18840-097 - (14) 3333 2011

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 60,

DECRETO Nº 60, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara Situação de Emergência em todo Município de Sarutaiá , afetados por desastre classificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SARUTAIÁ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO:

I – que, em 05 de novembro de 2026, o Município de Sarutaiá, em suas áreas urbana e rural, foi atingido por evento hidrológico decorrente de chuvas intensas, com registro de precipitação de 117,1 mm nas 24 horas do dia 05/11, conforme dados da estação meteorológica CIIAGRO/CATI, além de acumulados de 148,59 mm em novembro de 2026 e 324,04 mm em outubro de 2026;

II – que o Parecer Técnico nº 001/2026, da Coordenadoria/Defesa Civil Municipal, classificou o evento como "Chuvas Intensas", COBRADE 1.3.2.1.4, e registrou ocorrências e danos em áreas urbanas e rurais, incluindo colapso e interdição de acesso rodoviário entre Sarutaiá e Timburi, Rodovia SP303, inundação de residência na Rua Joaquim Franco de Godoi, nº 58, com 2 (duas) pessoas desabrigadas e atendidas por meio de aluguel social, danos em pontes, vias públicas, estradas rurais, propriedades e plantações agrícolas, queda de árvores, entrada de água em residências da Rua Sete de Setembro, transbordamento do Açude Municipal e assoreamento de cursos d'água e passagens;

III – que o Laudo Técnico Circunstanciado elaborado pelo Departamento de Engenharia Municipal, em 05 de novembro de 2026, identificou danos estruturais relevantes em 6 (seis) pontes municipais, compreendendo ruptura total de estrutura com interrupção do tráfego, comprometimento e colapso de elementos estruturais, erosão e rebaixamento de leitos, exposição de fundações, danos em alas, aterros e cabeceiras, bem como necessidade de restrição de circulação e de intervenções técnicas especializadas;

IV – que o referido Laudo Técnico também registrou, na área urbana, extravasamento do lago localizado no Parque Valdemar Dognani, nas proximidades do Cemitério Municipal, com alagamento de vias públicas e ingresso de água em imóvel residencial, além de apontar impactos relevantes à mobilidade, à segurança da população e à continuidade dos serviços públicos;

V – que os documentos técnicos recomendam medidas imediatas de sinalização, isolamento e controle de acesso às estruturas que apresentem risco, levantamento dos prejuízos, avaliação dos acessos e rotas alternativas, recuperação das estruturas comprometidas e adoção de providências administrativas para atendimento da população afetada;

VI – que a multiplicidade e a gravidade dos danos atingem estruturas essenciais à circulação e à segurança da população, comprometem parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e demandam mobilização de recursos humanos, materiais, financeiros e operacionais para as ações de resposta, reabilitação e recuperação;

VII – que a fundamentação deste ato consta do Parecer Técnico nº 001/2026 e do Laudo Técnico Circunstanciado do Departamento de Engenharia Municipal, documentos que integram o processo administrativo de reconhecimento da situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o município de Sarutaiá, Estado de São Paulo, nas áreas urbana e rural, afetadas pelo desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme delimitação e documentação constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, do Parecer Técnico nº 001/2026 e do Laudo Técnico Circunstanciado do Departamento de Engenharia Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população atingida, reabilitação das áreas afetadas e recuperação dos serviços e da infraestrutura pública.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para auxiliar nas ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos e donativos junto à comunidade, destinadas à assistência da população afetada, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta, em caso de risco iminente, a adotar as seguintes medidas:

I – penetrar em residências para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação; e

II – utilizar propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das obrigações relacionadas à segurança da população.

Art. 5º Em caso de reconhecida utilidade pública, fica autorizada a instauração dos procedimentos de desapropriação necessários às ações de resposta e recuperação, observada a legislação federal aplicável.

Art. 6º Com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser realizadas contratações diretas por dispensa de licitação para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para contratação de obras e serviços destinados a enfrentar os efeitos do desastre, observados os limites, requisitos, justificativas, instrução processual e demais condições previstos na legislação vigente, inclusive quanto aos prazos

legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Sarutaia, 06 de novembro de 2026

RODRIGO DULICIA FULONI
Prefeito Municipal Interino

Publicado e registrado no Diário Oficial do Município.

OSMAR SOARES FRESCHI
Diretor Administrativo

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026-CMAS

Dispõe sobre alterações realizadas na composição da Mesa Diretora do CMAS
.
Considerando deliberações do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, referente à composição da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ainda ao disposto na Lei Municipal nº 1.243/17;
Considerando que o CMAS recebeu um Ofício – 28/10/2026, da Sra. Joseli Nunes Montilha, solicitando o seu desligamento do Conselho Municipal de Assistência Social, tanto na condição de membro quanto da função de Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º. COMUNICAR a atual composição da Mesa Diretora, descrita a seguir:
Presidente: Sandra Regina Aparecida Pereira
Vice-Presidente: Elaine Cristina Madeira
Primeira Secretária: Lázara Chirlaine de Goes Vieira Souza

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarutaiá, 04 de novembro de 2026.

Sandra Regina Aparecida Pereira
Presidente do CMAS